PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.621 de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único, do artigo 217 da Lei nº 1.218, de 07/12/77 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 217, da Lei nº 1.218 de 07 de dezembro de 1.977, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A unidade de Referência do Município, será corrigida mensal e automáticamente no dia 1º de cada mês em função, dos índices de atualização monetária através do BTN (BONUS DO TESOURO NACIONAL), ou outro indexador que vier a substituí-lo".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a contar do dia 1º de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

DA/amb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Araponguense
Em 20 / 08 / 89
Tesouraria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1621 de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único, do artigo 217 da Lei nº 1.218, de 07/12/77 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O parágrafo único do artigo 217, da Lei nº 1218 de 07 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A unidade de referência do Município, será corrigida mensal e automaticamente no dia 1º de cada mês em função, dos índices de atualização monetária através do BTN (BÔNUS DO TESOURO NACIONAL), ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

Ed. nº 741

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 20 agosto 19 89
Grassano
SECRETÁRIO